

DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 30 SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a **área terrena de 5.313,00m² (cinco mil e trezentos e treze metros quadrado)** destinada à implantação construção de edifício público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta Cadastrada pelo Município de Feira Nova para construção de uma Creche.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de **5.313,00m² (cinco mil e trezentos e treze metros quadrado)** com as seguintes confrontações e limitações: ao norte. 76,00 metros (setenta e seis vírgula metros), com o terreno Edva Chaves de Almeida Paula; ao sul 56,00 metros (cinquenta e seis vírgula metros), com o terreno Edva Chaves de Almeida Paula; ao leste 76,00 metros (setenta e seis vírgula metros) com a travessa Manoel Almeida e ao oeste 85,00 metros (oitenta e cinco vírgula metros) com a travessa Manoel Almeida, do lado par do logradouro distando 50,00 metros para a esquina mais próxima, nesta cidade de Feira Nova/PE, de propriedade: **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, CPF/MF n.º 145.696.204-34 e do RG n.º 840.100, casado em regime comumhão de bens com **LUZIA ALVES DA SILVA**, portadora do, CPF/MF n.º 631.310.644-04 e do RG n.º 840.093 SSP/PE, por compra feita a **JURACY CHAVES DE MELO**, portadora do CPF/MP n.º 083.697.984-20 e do RG n.º 1.605.317 SSP/PE

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025

JOEL CANDIDO GONZAGA
Prefeito